



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I – Objeto:

Aquisição de 05 (cinco) inscrições para o curso "Serviços de Telecomunicações e Aspectos Fiscais", a ser realizado virtualmente (online) no período de 23 a 27/08/2021.

II – Justificativa:

Tal curso refere-se a treinamentos focados nas necessidades das Secretarias de Fazenda Estaduais, tendo como público alvo auditores fiscais e procuradores de estado. Tem comoobjetivo apresentar os principais serviços de comunicação de voz, dados e imagens que são oferecidos ao mercado brasileiro, mostrando suas principais características e aplicações; mostrar as principais políticas e regras que regem o ambiente de telecomunicações no Brasil; permitir que os auditores que fiscalizam empresas de telecomunicações possam entender a terminologia, conceitos e serviços oferecidos; **e fazer estudos de casos práticos discutindo a incidência ou não do ICMS nos serviços prestados**.

Dado a necessidade de atualização e capacitação dos servidores auditores fiscais desta Secretaria para atuar de forma mais efetiva na fiscalização das operadoras de telecomunicações e adequação ao atual momento em que estamos vivendo, o que proporcionará uma arrecadação do ICMS maior e mais justa, é que se justifica este pedido.

III - Quantidade e Custo Estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR (R\$)	
			UNIT	TOTAL
01	Aquisição de inscrição para o curso "Serviços de Telecomunicações e Aspectos Fiscais"	05	2.190,00	10.950,00

IV – Descrição do Serviço:

O curso deverá ser realizado na modalidade virtual (online), com atividades distribuídas em 20 horas de aula, durante 5 (cinco) dias sendo quatro horas diárias. Será apresentado ao vivo na internet pela plataforma Zoom com total interatividade com os participantes.

Webinário de orientação - Após a realização do curso, será marcado um webinário de 2 horas para tirar dúvidas sobre o conteúdo do curso e orientar os auditores quanto a estratégias a serem adotadas para melhorar a fiscalização, os autos de infração, as defesas e a arrecadação do ICMS sobre as operadoras de telecomunicações.

O curso deverá ter o seguinte conteúdo:

1. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

- 1.1. Conceito de Serviço
- 1.2. Características dos Diversos Tipos de Mídias
- 1.3. Serviços para transporte de voz
- 1.4. Serviços para transporte de dados
- 1.5. Serviços para transporte de vídeo
- 1.6. Serviços para transporte integrado multimídia

2. SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL

- 2.1. STFC Serviço Telefônico Fixo Comutado
- 2.2. SMP Serviço Móvel Pessoal
- 2.3. SMC Serviço Móvel Celular
- 2.4. SCM Serviço de Comunicação Multimídia
- 2.5. SME Serviço Móvel Especializado
- 2.6. SMGS Serviço Móvel Global por Satélite
- 2.7. DTH Serviço de Distribuição de Sinais de TV e de Áudio por Assinatura Via Satélite
- 2.8. SLE Serviço Limitado Especializado
- 2.9. SRTT Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações
- 2.10. SCI Serviço de Conexão à Internet

3. SERVIÇOS PARA TRANSMISSÃO DE VOZ TRADICIONAIS

- 3.1. Serviço Telefônico Fixo Comutado
- 3.2. Serviço Móvel Pessoal

4. SERVIÇOS PARA TRANSMISSÃO EM REDES DE FIBRA ÓPTICA

- 4.1. Redes FTTH P2MP (GPON, GEPON)
- 4.2. Redes HFC

5. TRANSMISSÃO DE DADOS EM CIRCUITOS DIGITAIS DEDICADOS

- 5.1. Redes E1
- 5.2. Ethernet

6. TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES COMUTADAS

- 6.1. Rede de Comutação de Pacotes
- 6.2. Redes Frame Relay
- 63 Redes VPN IP

V – Qualificação Técnica Exigida dos Licitantes

Os licitantes deverão apresentar a documentação prevista no art. 30 da Lei 8666/93, especialmente:

1. Atestado de capacidade técnica comprovando que já ministrou o curso satisfatoriamente a outras unidades da federação

VI – Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada

- a. Ministrar o treinamento conforme as especificações descritas no item IV.
- b. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA."
- c. Durante todo o período de execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação."
- d. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

VII – Obrigações da Contratante

A Contratante deverá:

- a. Disponibilizar a plataforma de videoconferência TEAMS para os participantes do curso nos dias e horários definidos.
- b. Atestar a prestação do serviço em conformidade com o item IV;
- c. Efetuar o pagamento do serviço prestado pela Contratada

VIII - O Contrato

O Contrato deverá ser substituído por Nota de Empenho em razão do valor global dos serviços ser inferior a R\$ 17.600,00.

IX – Sanções Administrativas

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81 e 86 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituílos, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 e incisos I e II do art 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Nas hipóteses previstas no item 14.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

- a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

Sem prejuízo do expresso no item 14.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da ECONOMIA, as seguintes penalidades:

- a) Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato ou instrumento equivalente, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I não assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- VII fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal.
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item 14.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou instrumento equivalente, ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Para os casos não previstos no item 14.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

As sanções previstas neste item 14 poderão ser aplicadas juntamente às do item 14.3 alínea b).

Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

X – Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor da Contratação. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

- XI Unidade Requisitante Gerência de Substituição Tributária
- XII Termo de Referência Elaborado por Edinaldo Xavier de Lima Coordenador de Comunicações GEST
- XIII Termo de Referência aprovado por Nixon Wander Gentil Ramalho Gerente de Substituição Tributária



Documento assinado eletronicamente por **EDINALDO XAVIER DE LIMA**, **Coordenador (a)**, em 09/08/2021, às 15:51, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NIXON WANDER GENTIL RAMALHO**, **Gerente**, em 09/08/2021, às 16:09, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000022664633 e o código CRC 591BF97E.

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO RUA RUA 5 833 Qd.C-5 Lt.23, PALACIO DE PRATA, PRAÇA TAMANDARÉ, SALA 505 -Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74115-060 - .



Referência: Processo nº 202100004079043

SEI 000022664633